



EDITAL Nº 55/UNOESC-R/2020

Estabelece às normas do processo de seleção de projetos Pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T ou de Extensão (Art. 171-FUMDES), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, que poderá contar com estudantes bolsistas, selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, no ano de 2021.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica/Tecnológica - IC/T ou de extensão (Art. 171 – FUMDES), para compor o Banco de Projetos da Unoesc, que poderá contar com estudantes bolsistas, selecionados pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, em conformidade ao disposto na lei complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o artigo 171 do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), e outros dispositivos da Constituição Estadual e Federal.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar projetos que priorizem o enfrentamento das problemáticas regionais para promover o desenvolvimento regional, e que possam contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos.
- 1.2 Fortalecer a institucionalização da extensão nas áreas temáticas: inclusão social, diversidade, defesa e a promoção dos direitos humanos, igualdade étnico-racial, questões de gênero, meio ambiente, produção artística, patrimônio cultural, esporte e do desenvolvimento econômico e social.
- 1.3 Promover a inserção dos estudantes na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores, o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionar a política científica institucional.
- 1.4 Fazer uso do auxílio financeiro proporcionado pelo Governo do Estado, em cumprimento ao Art. 171 do Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), destinado a pagamento de bolsas de pesquisa e ou de extensão aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unoesc, que forem selecionados pelo Programa Uniedu/SED.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever neste processo, professores da Unoesc, que atendam aos seguintes requisitos e compromissos:

- a) Ser docente da Unoesc com titulação mínima de especialista;
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa da Unoesc, certificado pelo sistema Diretório de Grupos Pesquisas do CNPq.
- c) Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com registros da produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, registrada a partir de janeiro de 2019;
- d) Não possuir histórico de pendências na Unoesc, especialmente em relação aos relatórios de pesquisa referente a editais anteriores.
- e) Ser docente de cursos de graduação, com atividades em sala de aula, definido pelo Plano de Atividades Docentes (PAD) em 2021-1.
- f) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e apresentação de Projeto que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios, de artigo científico, de material para apresentação dos resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;
- h) Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

2.2 A submissão de propostas deve ser realizada exclusivamente pelo professor proponente, obedecendo o cronograma disposto no Anexo I deste edital, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição da proposta, disponível no Anexo II;
- b) Currículo *Lattes* do Professor pesquisador (no formato pdf), atualizado e exportado na base de dados do CNPq, com as produções a partir janeiro de 2019;
- c) Comprovante do vínculo do professor/orientador a grupo de pesquisa, cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

2.3 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa com status “não-atualizados” há mais de 12 meses ou com status “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq serão automaticamente desclassificados.



2.4 Os projetos de pesquisa e/ou extensão devem ser desenvolvidos em consonância com as linhas de pesquisa determinadas no Projeto Pedagógico do curso e/ou do Grupo de Pesquisa e, atender às áreas prioritárias de acordo com o item 3 desse edital.

2.5 O Professor poderá orientar até 02 (dois) projetos quando for portador de título de mestre ou doutor, e 1 (um) projeto quando for portador de título de especialista.

2.6 A documentação de inscrição deve ser enviada no formato digital e via e-mail, à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, conforme segue:

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

2.7 A entrega parcial ou incompleta dos documentos exigidos acarretará no indeferimento da inscrição do proponente pela respectiva Diretoria Acadêmica.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido.

3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DOS PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.1 Serão admitidos projetos que contemplem, em seu escopo e desenvolvimento, pelo menos, uma das seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias, indicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e definidas de acordo com as Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020.

- I. **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- II. **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- III. **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- IV. **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.



V. **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

§ 1º São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

§ 2º Os projetos de extensão devem priorizar questões transversais tais como: diversidade; defesa e promoção dos direitos humanos; desigualdade étnico-racial; questões de gênero; meio ambiente; produção artística; patrimônio cultural; esporte e desenvolvimento econômico e social.

4. DA VIGÊNCIA DO PROJETO E BOLSAS

4.1 As propostas aprovadas devem prever um cronograma de execução de até 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por até 1(um) ano, de acordo com o previsto no projeto.

4.2 Havendo da necessidade de prorrogação, o professor deverá realizar o pedido de prorrogação, devidamente justificada à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, impreterivelmente até o mês de outubro do último ano de vigência da bolsa.

4.3 O número de bolsas aos alunos será definido de acordo com o montante de recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.4 A vigência ou prorrogação da bolsa estará condicionada a disponibilidade de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

4.5 As bolsas de pesquisa e/ou de extensão destinam-se aos estudantes economicamente carentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da Unoesc.

4.6 É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE IC/T

5.1 O Comitê de Pesquisa do Campus, devidamente nomeado em portaria específica, é responsável pela avaliação das propostas e as classificará, atribuindo uma nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a partir da avaliação dos critérios e respectivos pesos, conforme quadro a seguir:

Ordem	Crítérios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	O mérito técnico-científico da proposta, a partir dos seguintes itens: a viabilidade da aplicação da proposta; a clareza da problemática, dos objetivos e da metodologia de pesquisa; a consistência na revisão de literatura, na justificativa, nos resultados esperados e no plano de trabalho e a coerência do cronograma das atividades a ser desenvolvido pelo bolsista.	0 - 10	4
B	Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos e demais condições estabelecidas.	0 - 10	3
C	Consonância do projeto com o desenvolvimento regional, que priorize o enfrentamento dos problemas regionais ou a busca por soluções aos problemas organizacionais da região de inserção da Unoesc, e de acordo com o item 3 desse edital	0 - 10	3

5.2 Serão eliminados os projetos com nota final inferior 5,0 (cinco) pontos.

5.3 A nota final será calculada com base na seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 3)}{10}$$

5.4 A classificação preliminar se dará em ordem decrescente de acordo com a nota final.

5.5 Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo do cronograma Anexo I desta Edital.

5.6 Havendo empate na classificação, será considerado o critério da maior nota dada nos requisitos de avaliação da consonância do projeto com o mérito técnico-científico da proposta (A), seguido do desenvolvimento regional (C).



6. DA HOMOLOGAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 A homologação da classificação preliminar do projeto não garante a sua execução, está dependerá da candidatura e seleção do estudante pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, do Governo do Estado da Educação de Santa Catarina, considerando critérios específicos e a disponibilidade de recursos.

6.2 Os estudantes dos cursos de graduação presencial, que forem contemplados com Bolsa de Pesquisa ou de Extensão, deverão escolher, a partir da homologação da classificação preliminar, um dos projetos com o qual tenha formação compatível ou habilidades para desenvolvê-lo.

6.3 Após a escolha do Projeto, o estudante contemplado deverá entrar em contato com o professor proponente para informar seu interesse. Diante da concordância, entre ambas as partes, o professor deverá formalizar o vínculo do bolsista ao projeto, enviando e-mail à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, dentro dos prazos estabelecidos em aditivos ao presente edital.

Unoesc Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc São Miguel Do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

6.4 Havendo mais de um aluno interessado em um mesmo projeto, caberá ao professor selecionar o aluno, considerando os critérios: 1º maior índice de carência; 2º a maior nota no histórico escolar e 3º afinidade do curso do aluno a área do projeto.

6.5 A publicação da homologação da classificação preliminar ocorrerá de acordo com o cronograma publicado no Anexo I deste Edital.

6.6 A homologação da classificação final dos projetos e respectivos bolsistas, se dará posteriormente através da publicação de aditivos a este edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os professores com propostas aprovadas no modalidade de bolsa de pesquisa ou de extensão (Art. 171 – FUMDES), será alocado no Plano de Atividades Docentes (PAD), 1



(uma) hora semanal, por projeto, durante sua vigência, de acordo como Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, anexo I, art. 12, inciso IX.

7.2 A Unoesc não disponibilizará taxa de bancada em auxílio à execução dos projetos aprovados neste edital.

7.3 No caso de afastamento do professor orientador, por licença maternidade, licença sem e com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, este deverá indicar substituto que atenda aos requisitos deste edital, para a continuidade do projeto.

7.4 No caso da impossibilidade do professor orientador, autor do projeto, dar continuidade na orientação do bolsista, e sendo de interesse do curso que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso vinculado poderá indicar um outro professor da Unoesc, que se disponibilize a dar continuidade à orientação do bolsista.

7.5 O professor substituto deverá ser citado no projeto como coautor.

7.6 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Comissão de Fiscalização, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br/atendimento/denuncias>); ou via telefone em cada Campus da Unoesc e das suas unidades administrativas.

7.7 Para pedido de informação, reclamação, elogios e sugestões, divulgamos os seguintes canais de ouvidoria para contato: SED www.ouvidoria.sc.gov.br e Unoesc <https://www.unoesc.edu.br/unoesc/ouvidoria>

7.8 Projetos que envolvam a experimentação de animais e/ou seres humanos em seu processo de investigação, deverão ser remetidos para análise e parecer do respectivo Comitê de Ética da Instituição.

7.9 Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida em virtude do presente Edital serão definidos no termo de compromisso a ser assinado entre a Instituição e o bolsista.

7.10 A simples inscrição da proposta do projeto ao presente Edital, implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

7.11 Demais informações poderão ser obtidas nas Diretorias Acadêmicas dos respectivos campi de Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira, Xanxerê e Chapecó.



7.12 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2020.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**



ANEXO I DO CRONOGRAMA

a) Lançamento do edital	21/12/2020
b) Inscrição das propostas	Até 26/02/2021
c) Seleção das propostas	Até 16/03/2021
d) Homologação preliminar dos projetos classificados	Até 17/03/2021
e) Prazo dos pedidos de reconsideração	Até 19/03/2021



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO
= ART. 171 – FUMDES =

	PESQUISA
	EXTENSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Área de Conhecimento:

Titulação:

2. VÍNCULO DO PROJETO

Área:

Curso(s):

Grupo(s) de Pesquisa:

3. ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DA PESQUISA

4. ÁREA(S) PRIORITÁRIA(S) DA EXTENSAO

5. DADOS DO PROJETO

TÍTULO

A DELIMITAÇÃO DO TEMA E DO PROBLEMA – Declarar o tema e seu contexto para embasar o problema de pesquisa e/ou de extensão, e sua relevância científica e socioeconômica, evidenciando a(s) área(s) prioritária(s) que o projeto se insere e quais os temas transversais que congrega, de acordo com o item nº 3 do presente edital . Texto limitado a 2 (duas) páginas.

OBJETIVO – Geral e Específicos.

A FORMULAÇÃO DAS QUESTÕES/HIPÓTESES (opcional)

REVISÃO DE LITERATURA – Texto limitado em 4 (quatro) páginas.

MÉTODO – Indicação da delimitação do estudo, bem como dos procedimentos de coleta, análise e interpretação dos dados – Texto limitado a 2 (duas) páginas.

RESULTADO(S) ESPERADO(S)

CRONOGRAMA DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

REFERÊNCIAS – Somente as referências usadas para elaborar o projeto.

APÊNDICES/ANEXOS (opcional)

6. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES